Cód. nº	0008.	**Programa:**	Proteção Social Especial					
Categoria de programação								
Descrição das Ações		**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta para 2025**	**Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento**			
					R. Livre	**Vinculados**	**Total**	
2.133.	Manter e Desenvolver Ações do Programa Fortalecendo Vidas - Média Complexidade	Outros Produtos	Und.	1	-	R$ 206.550,00	R$ 206.550,00	
Custo total do Projeto/Atividade					-	**R$ 206.550,00**	**R$ 206.550,00**	

Cód. nº	06.	**Órgão Executor:**	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Cód. nº	06.003.	**Unidade Executora:**	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Cód. nº	08.	**Função:**	Assistência Social
Cód. nº	243.	**Subfunção:**	Assistência à Criança e ao Adolescente
Cód. nº	0008.	**Programa:**	Proteção Social Especial

Categoria de programação							
Descrição das Ações		**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta para 2025**	**Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento**		
					R. Livre	**Vinculados**	**Total**
6.010.	Manter e desenvolver ações da Proteção Social Especial Criança e Adolescente	Outros Produtos	Und.	1	-	R$ 64.000,00	R$ 64.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					-	**R$ 64.000,00**	**R$ 64.000,00**

LEI Nº 5.443/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 212.550,00 (DUZENTOS E DOZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 212.550,00 (duzentos e doze mil, quinhentos e cinquenta reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
06.002		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER, IGUALDADE RACIAL, PESSOA IDOSA E PESSOA C DEFICIÊNCIA	
06.002.08.241.0008.2.110		Manter e Desenvolver Ações do Serviços de Acolhimento ao Idoso	
1038 - 3.3.90.33.00.00	33017	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
06.004		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
06.004.08.245.0008.2.133		Manter e Desenvolver Ações do Programa Fortalecendo Vidas - Média Complexidade	
1041 - 3.1.50.43.00.00	33969	SUBVENÇÕES SOCIAIS	102.650,00
06.004.08.245.0008.2.133		Manter e Desenvolver Ações do Programa Fortalecendo Vidas - Média Complexidade	
1040 - 4.4.90.52.00.00	33970	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.900,00
		Total Suplementação:	212.550,00

Art. 2°. O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:33017 - VIAJA MAIS 60 FASE 2 - Exercicio Anterior	6.000,00
Fonte:33969 - EMENDA 411560620240002 - SUAS CUSTEIO - Exerc. Anterior	102.650,00
Fonte:33970 - EMENDA 411560620240001 - SUAS INVESTIMENTO - Exerc. Anterior	103.900,00

Total da Suplementação: R$ 212.550,00

Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

LEI Nº 5.444/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA